



Publicada em: 05/07/2010

<http://jbonline.terra.com.br/pextra/2010/07/05/e050711996.asp>

Easy-Way do Brasil alerta para prorrogação da DIPJ

SÃO PAULO, 5 de julho de 2010 - A Instrução Normativa RFB nº 1.051, de 30 de junho de 2010 (DOU de 01.07.2010), prorroga o prazo para entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ 2010) relativa ao ano-calendário de 2009 até o dia 30 de julho deste ano.

"Com esta mudança na data, as empresas têm mais tempo para verificar atentamente todas as informações necessárias", **afirma Reinaldo Mendes Jr**, presidente da Easy-Way do Brasil, empresa líder em soluções tributárias. O executivo ainda esclarece que a única modificação realizada foi apenas no dia de entrega. Assim, continua prevalecendo a apresentação da DIPJ 2010 pelas pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Brasil, inclusive as filiais, sucursais ou representações.

A exigência também abrange administradoras de consórcios, sociedades cooperativas, sociedades de economia mista, assim como suas subsidiárias. A obrigatoriedade não se aplica às micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, sociedades em conta de participação, aos representantes comerciais que exercem atividades por conta própria, órgãos públicos e às pessoas jurídicas inativas, entre outras.

No caso de pessoas jurídicas extintas, cindidas parcial e totalmente, fusionadas, incorporadoras ou incorporadas, também devem apresentar a declaração. Na hipótese de ocorrência desses eventos entre janeiro e o mês de junho de 2010, a DIPJ do ano base 2009, bem como a DIPJ relativa ao período especial, devem ser apresentadas até o último dia útil de julho deste ano.

(Redação - Agência IN)